

**PORTARIA Nº 1949/SIA, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Inscribe o heliponto privado Enseadinha (PE) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.069017/2015-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Enseadinha;

II - código OACI: SDKS;

III - município (UF): Ipojuca (PE); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):  
08° 33' 00" S / 035° 00' 25" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**